

Lei n.º 886
de 10 de Setembro, de 1974

Dispõe de um Crédito Especial de, até, 40.100,00 (quarenta mil e cem cruzeiros), destinados a pagamento de despesas contratuais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Dr. Gyro Firmando Batta Brita, Prefeito Municipal de Uruandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovada na Contabilidade da Prefeitura um Crédito Especial no valor de, até, 40.100,00 (quarenta mil e cem cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas contratuais autorizadas pela Lei n.º 764 de 29-11-71.

Parágrafo único - A classificação orçamentária do crédito será efetuada através do decreto que dispôr sua abertura.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do recurso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uruandia, 10 de Setembro de 1974

Eu, Luiz Carlos Scarcola, registrei

